



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
*Prefeitura Municipal de Sumidouro*  
*Gabinete do Prefeito*

---

**LEI MUNICIPAL Nº 642, DE 20/12/2002.**

O Prefeito Municipal de Sumidouro, Estado do Rio de Janeiro, faz saber que a Câmara aprovou, e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a promover por meio de ato próprio, a abertura de Crédito Especial e, por conseguinte a alteração no Orçamento Municipal do Fundo Municipal de Saúde e no Quadro de Detalhamento da Despesa, em razão da necessidade iminente de disponibilização de recursos orçamentários para custeio do Programa de Combate a Dengue no Município, no montante de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), por conseguinte ficando criada no Fundo Municipal de Saúde, a conta (3190.11 - Fonte 06) junto ao Programa de Trabalho (103020322.064), em conformidade com os dispositivos inerentes ao art. 42 da Lei nº 4.320 de 17 março de 1964, conforme descrito a seguir:

| <b>Unidade<br/>Orçamentária</b> | <b>Programa de<br/>Trabalho</b> | <b>Cód.<br/>Econ.</b> | <b>Recurso</b> | <b>Valor<br/>R\$</b> |
|---------------------------------|---------------------------------|-----------------------|----------------|----------------------|
| 33                              | 103020322.064                   | 3190.11               | 06             | 7.000,00             |

**Art. 2º** Os recursos para atender ao previsto no artigo anterior serão compensados na forma do art. 43, § 1º, inciso II e/ou III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sumidouro, 20 de dezembro de 2002.

---

Juarez Gonçalves Corguinha  
Prefeito Municipal